



DESPACHO

Projeto de Lei nº 21/2019

Trata-se de **Projeto de Lei**, de autoria do executivo, que visa alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 731/2019 e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e vereadoras, e encaminhada as comissões permanentes para parecer.

Novo Oriente, 24 de setembro de 2019

Antonia Vilani Bernardes Sousa

ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

Presidente

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE

[Handwritten signatures of council members]

[Handwritten signature]
07-10-2019



PROJETO DE LEI Nº 24 /2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o art. 1º da Lei municipal nº 731/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, “II”, “III”, “VIII” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei municipal nº 731/2016, de 07/03/2016, que institui a Semana do Bebê de Novo Oriente – CE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê do Município de Novo Oriente – Ceará, que será realizada a partir da segunda quinzena de Novembro de cada ano”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE – 23 de Setembro de 2019.

Vanaldo Carlos Moura¹
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 23/09/2019

Assinatura

**VANALDO
CARLOS
MOURA:5
12165233
04**

Assinado de forma digital por
VANALDO CARLOS
MOURA:51216523304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla,
ou=27842417000158,
ou=Certificado PF A3,
cn=VANALDO CARLOS
MOURA:51216523304
Dados: 2019.09.23 12:12:52
-03'00'

¹ Assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/06, art. 1º, §2º, inc. “III”.



MENSAGEM Nº 0017/2019.

**Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Novo Oriente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).**

Apraz-nos encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que altera a Lei municipal nº 731/2016, de 07/03/2016, que instituiu a semana do Bebê de Novo Oriente – CE.

A alteração do período em que serão realizadas as atividades e ações alusivas à semana do bebê se faz necessário para melhor adequar à organização e logística do município, tendo em vista que no mês de Outubro, já são realizadas diversas outras ações/programações, tais como: aniversário de emancipação política do município, dia do professor, festejos do padroeiro de Novo Oriente, dia da criança.

Dessa maneira, Excelências, crê-se que o Projeto de Lei em tela trará benefícios à municipalidade, rogando-se pela apreciação e aprovação deste.

Novo Oriente, CE – 23 de Setembro de 2019.

Vanaldo Carlos Moura²
Prefeito Municipal

**VANALDO
CARLOS
MOURA:51
216523304**

Assinado de forma digital por
VANALDO CARLOS
MOURA:51216523304
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=27842417000158,
ou=Certificado PF A3,
cn=VANALDO CARLOS
MOURA:51216523304
Dados: 2019.09.23 12:14:51 -03'00'

² Assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/06, art. 1º, §2º, inc. "III".